



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 013/2025

"Altera o art. 27º da Lei Ordinária 2.138/2022"

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 27º da Lei Municipal Ordinária 2.138 de 22/08/2022, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 27. Poderá ser concedida bolsa mensal de estágio aos estagiários da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Piquete/SP, observando o seguinte:

I - Jornada de 30 horas semanais, sendo 6 (seis) horas por dia, para alunos do nível superior, o valor da Bolsa Auxílio será correspondente à 50% do salário mínimo vigente no ano acrescido de auxílio transporte no valor de R\$ 100,00 (cem reais); e

II - Jornada de 30 horas semanais, sendo 6 (seis) horas por dia, para alunos de cursos técnicos de nível Médio e Ensino Médio, o valor da Bolsa Auxílio será correspondente a 30% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente no ano acrescido de auxílio transporte no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

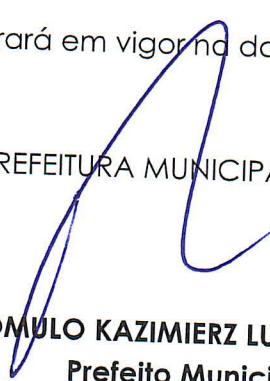
§ 1º Para efeito de cálculo da bolsa mensal será considerada a frequência mensal do estagiário deduzindo-se as faltas não justificadas.

§ 2º Suspender-se-á o pagamento da bolsa a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a sua causa.

§ 3º Os valores das bolsas auxílio tratadas nos incisos I e II poderão ser alteradas quando custeadas mediante parceria com o Agente de Integração."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 02 de outubro de 2025


ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei Ordinária tem como objetivo central aprimorar e reestruturar a redação do Artigo 27º da Lei Ordinária Municipal nº 2.138/2022. A alteração proposta visa consolidar a conformidade legal das condições de estágio no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Piquete/SP.

As modificações propostas buscam primordialmente:

Garantir a estrita consonância com a Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), que regulamenta as relações de estágio no Brasil.

Estabelecer de forma transparente e inequívoca os valores da Bolsa-Auxílio e do Auxílio-Transporte para estagiários de nível superior, técnico e médio, promovendo a clareza e a segurança jurídica para todos os envolvidos.

Definir de maneira mais precisa as regras de cálculo (frequência) e de suspensão do pagamento da bolsa, bem como as condições para alteração dos valores quando houver parceria com Agentes de Integração.

Com estas adequações, o Município de Piquete reforça seu compromisso com a valorização da formação profissional dos estudantes e com a transparência na gestão dos recursos públicos. A revisão é fundamental para assegurar que o Programa de Estágio continue sendo um instrumento eficaz de desenvolvimento de talentos, dentro dos parâmetros legais federais.

Considerando a necessidade de aplicar imediatamente estas novas regras de remuneração e garantir a plena conformidade legal do programa de estágio, solicitamos a Vossas Excelências a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 02 de outubro de 2025

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal